

PROJETO DE LEI Nº 038/17, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dá nova redação ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.367/2014, de 22 de Setembro de 2014, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.367/2014, de 22 de Setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 4º** - Fica criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de transporte descentralizado de pacientes, a ser percebida pelos servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo de motorista, que estiverem lotados, em exercício e em disponibilidade no transporte de pacientes afetos a Unidade Básica de Saúde de Linha Jacutinga.*

***§ 1º** - A disponibilidade, de que trata o caput deste artigo, será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, no horário das 18:30 (dezoito e trinta) horas as 5:30 (cinco e trinta) horas, de segundas as sextas-feiras e sábados, domingos e feriados em período integral.*

***§ 2º** - A gratificação pelo exercício da função de transporte descentralizado de pacientes é fixada em **R\$ 925,00 (Novecentos e vinte e cinco reais) mensais**, sendo reajustada nos mesmos índices e datas em que for concedido reajuste aos servidores Municipais.*

***§ 3º** - A gratificação de que trata o caput deste artigo será percebida pelo servidor enquanto estiver lotado e em exercício no transporte descentralizado de pacientes, além dos vencimentos normais do cargo efetivo, e integrará o cálculo das férias e da décima terceira remuneração, enquanto o servidor estiver percebendo tal gratificação.*

***§ 4º** - Os servidores que perceberem a gratificação pelo exercício de transporte descentralizado de pacientes não farão jus ao recebimento de horas extras e ao regime de sobreaviso, subordinando-se ao controle de efetividade.*

***§ 5º** - A gratificação de que trata esta lei não se incorporará ao vencimento”.*

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário, com efeitos à partir de 1º de Agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos onze dias do mês de Julho de dois mil e dezessete.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 038/17

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei nº. 038/17, dispõe sobre a alteração do Plantão de Saúde na região afeta a Unidade Básica de Saúde de Linha Jacutinga, em atendimento a demanda da população da região.

A iniciativa vai permitir a ampliação do referido serviço, que hoje é realizado nas segundas à sextas-feiras, durante a noite, passando a ser realizado também aos finais de semana e feriados.

Por sua vez, é proposto uma readequação no valor da Gratificação percebida pelo Servidor designado para a realização dos Serviços, que atualmente é de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Por fim, salientamos que existe concordância do atual Servidor responsável pela realização dos serviços com as alterações propostas no presente Projeto de Lei.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, solicitamos a análise e aprovação da presente proposição,

Cordialmente,

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.